

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO
PREPARATÓRIO ELEITORAL Nº 48/2020**

<i>Ementa:</i>	<i>Procedimento</i>
<i>Preparatório Eleitoral (PPE). Possível prática de ilícito eleitoral por parte da candidata a Vereadora Luciane da Silva Ferreira, a “Saninha do Canal”. Colheita de informações e documentos visando a formação de “opinio”.</i>	

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela Promotora Eleitoral subscritora da presente, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas, consoante artigos 72, 76 e 78, da Lei Complementar nº 75/93,

CONSIDERANDO a interpretação dispensada pelo egrégio Tribunal Superior Eleitoral ao artigo 105-A da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

CONSIDERANDO que a apuração das infrações eleitorais de natureza não criminal exige o estabelecimento de requisitos procedimentais mínimos, de modo a assegurar o respeito aos direitos individuais e o desenvolvimento do controle interno;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa do

regime democrático, nos termos do art. 127, *caput*, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a atuação do Ministério Público, na proteção da ordem jurídica eleitoral, é exercida por membros do Ministério Público Federal e dos Estados;

CONSIDERANDO que o art. 78 da Lei Complementar nº 75/93 estabelece que as funções eleitorais, perante os Juízes e Juntas Eleitorais, são exercidas pelos Promotores Eleitorais;

CONSIDERANDO a notícia de fato apócrifa encaminhada através do Disque-Denúncia ao Ministério Público Estadual, a qual veicula informações de possível prática de ilícito eleitoral, na medida em que a candidata a Vereadora do Município de Magé Luciane da Silva Ferreira, a “Saninha do Canal”, filiada ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), teria utilizado todo o dinheiro disponibilizado pelo partido para a realização de obras em sua residência, bem como “Saninha” seria usuária de drogas e teria um relacionamento com Ronaldo Delgado, vulgo “Nago”, o qual atua no tráfico de drogas;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público Eleitoral, como Instituição fiscalizadora do efetivo cumprimento da lei eleitoral, do que depende a manutenção do regime democrático;

RESOLVE, na forma do art. 1º da Resolução GPGJ nº 2.331, de 5 de março de 2020, instaurar o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL**, com a finalidade de reunir informações sobre os fatos noticiados na denúncia.

Autuada, registrada e publicada a presente portaria, proceda a Secretaria ao cumprimento das seguintes diligências:

1. **Registre-se**, regularizando-se junto ao MGP, arquivando-se cópia desta portaria em pasta própria e digital;

2. **Solicite-se** os bons préstimos do Grupo de Apoio aos Promotores, para que realize pesquisa no site do DivulgaCand, com a finalidade de obter informações acerca da prestação parcial de contas da candidata, bem como, com a maior brevidade possível, diligencie no endereço da referida, após pesquisa de endereço, a fim de que seja constatado se, de fato, obras foram realizadas no local:

2.1 LUCIANE DA SILVA FERREIRA (SANINHA DO CANAL) – CPF 088.558.307-83; RG 09.732.394-3 – DETRAN/RJ; Nascida aos 28/10/1997; Filiação: Altair Ferreira e Maria Oliveira da Silva Ferreira.

3. Com a vinda dos endereços, **notifique-se** a noticiada para que preste esclarecimentos acerca dos fatos que lhe foi imputado;
4. **Encaminhe-se** cópia digitalizada da presente para o *e-mail* do CAO Eleitoral (cao.eleitoral@mprj.mp.br), para ciência e registro;
5. **Designo** o servidor lotado na Promotoria de Justiça respectiva, em atuação do Promotor Eleitoral, para secretariar o presente procedimento.

Magé, 18 de novembro de 2020.



ELKE S. R. V. DE ARAÚJO
Promotora de Justiça
Mat. 2295